



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 084/2001

De 03 de dezembro de 2001.

**Autoriza o Município de Boa Vista do Incra/RS a celebrar convênio para prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.**

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra autorizado a celebrar convênio, de mútua colaboração, com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, com o objetivo de prestação, pelo Município, de auxílio aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições.

**Art. 2º.** O referido convênio, ora autorizado, será assinado no corrente exercício, mas passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2002.

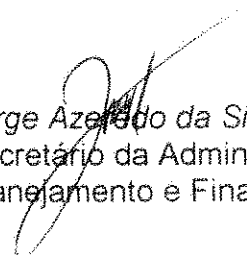
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da celebração do convênio mencionado no artigo primeiro serão suportadas com recursos orçamentários próprios.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2001.

Registre-se e publique-se.

  
Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal

  
Jorge Azevedo da Silva  
Secretário da Administração,  
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº 084/2001  
Foi publicado nesta data,  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 03.12.2001  
Responsável: Vdnei